



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ERRATA Nº 02 – CONCURSO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 02 do Edital nº 001/2015, conforme a seguir:

Art. 1º - Retifica – se o cronograma do Concurso o item 6, conforme a seguir:

06	Realização das Provas Objetivas	19 e 20/03/2016*
-----------	--	-------------------------

***As provas serão aplicadas no sábado caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino ou em outros locais disponíveis no Município de Jequitibá. A confirmação será feita no dia 18/03/2016.**

Art. 2º - Continuam em vigor os demais itens do Edital que não tenham sido alterados por esta Errata.

Jequitibá, 16 de Dezembro de 2015.

SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PÚBLICOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015 DE CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS - E AGENTE DE ENDEMIAS – ACE.

O Prefeito Municipal de Jequitibá e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICA a abertura de inscrições ao Processo Seletivo simplificado de contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, para preenchimento de função, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

O presente processo seletivo encontra-se em conformidade com a Lei 11.350/2006, portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, Lei Municipal 286/2015 e o § 4º do Art.198 e Art. 37, IX da Constituição da República.

1 - DA COMISSÃO ESPECIAL

O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por 04 (quatro) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de Jequitibá, com poderes especiais para:

- a - Elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- b - Promover a Divulgação deste Edital;
- c - Receber as inscrições e documentação exigida;
- d - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;
- e - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;
- f - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2- DA FUNÇÃO PÚBLICA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

As funções públicas a serem contratadas são de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias.

3- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O prazo para a contratação é indeterminado para atender à necessidade do serviço.

4 – DA CARGA HORÁRIA E SALÁRIO:

A carga horária semanal é de 40 horas. Remuneração: R\$ 1014,00 (mil e quatorze reais)

5 – DO REGIME JURÍDICO

Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias submetem-se ao regime jurídico estatutário municipal. (LEI 286/2015)

6 – DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA :

6.1 - São 14 vagas para Agente Comunitário de Saúde, assim divididas:

a) 04 vagas para a equipe do PSF “Impacto”, que abrange as comunidades de LAGOA SANTO ANTÔNIO, DR. CAMPOLINA, VARGEM BONITA e BREJINHO/COQUEIROS;

b) 05 vagas para a equipe do PSF “Alquimia”, que abrange as comunidades de BEBEDOURO, PEROBAS, ONÇA, BAÚ e VERA CRUZ.

c) 05 vagas para a equipe do PSF “Valência”, que abrange a comunidade de QUEBRA PERNA e a área central de JEQUITIBÁ;

6.1.1 – As vagas para a função de Agente Comunitário de Saúde são distribuídas conforme quadro abaixo e os candidatos devem residir na localidade da vaga para se candidatarem, sendo que as vagas para a região central deverão ser preenchidas por candidatos que residam na sede do município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

VAGAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO			
EQUIPE	MICROÁREA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
IMPACTO	13	LAGOA SANTO ANTÔNIO	01
IMPACTO	14	DR.CAMPOLINA	01
IMPACTO	15	VARGEM BONITA	01
IMPACTO	16	BREJINHO/COQUEIROS	01
ALQUIMIA	21	VERA CRUZ	01
ALQUIMIA	22	BEBEDOURO	01
ALQUIMIA	23	PEROBAS	01
ALQUIMIA	25	ONÇA	01
ALQUIMIA	26	BAÚ	01
VALÊNCIA	08	QUEBRA PERNA	01
VALÊNCIA	09/10/11/12	JEQUITIBÁ/ÁREA CENTRAL	04

6.2 – São 02 (duas) vagas para Agente de Combate a Endemias.

6.2.1 – Não há exigência de local de moradia para as vagas disponíveis para a função de Agente de Combate de Endemias.

6.3- Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

6.4 – Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados e constantes no cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

7- DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

7.1.– DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS:

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

São funções do Agente Comunitário de Saúde (ACS):

7.1.1- Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio- cultural da comunidade;

7.1.2 - Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

7.1.3 - Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

7.1.4 - Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

7.1.5 - Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

7.1.6 - Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. (Lei 11.350/2006);

7.1.7 - Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares comunitárias, individual ou coletivo, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;

7.1.8 - Realizar mapeamento de sua área;

7.1.9 - Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;

7.1.10 - Identificar indivíduo e famílias expostos a situações de risco;

7.1.11 - Identificar área de risco;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.12 - Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde encaminhando-as e até agendando consultas, exames, e atendimento odontológico quando necessário;
- 7.1.13 - Realizar ações e atividades, no nível de suas competências nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- 7.1.14 - Realizar por meio de visita domiciliar o acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- 7.1.15 - Estar sempre bem informado e informar os membros de sua equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
- 7.1.16 - Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- 7.1.17 - Promover a educação e mobilização comunitária visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhorias do meio ambiente, entre outras;
- 7.1.18 - Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- 7.1.19 - Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
- 7.1.20 - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

7.2 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE:

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Secretário Municipal de Saúde.

Atribuições Típicas:

- 7.2.1. Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos;
- 7.2.2. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados;
- 7.2.3. Aplicação de larvicidas e inseticidas;
- 7.2.4. Orientações quanto à preservação e tratamento de doenças infecciosas;
- 7.2.5. Recenseamento de animais;
- 7.2.6. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.7. Essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária e faz parte das atribuições.

8-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

8.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

8.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação; (comprovação por CI ou equivalente);

8.4 - Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição;

8.5 - No ato da entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições da participação. O (a) candidato (a) que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado;

8.6 - Na entrega do currículo, o (a) candidato (a) receberá a comprovação de sua inscrição;

8.7 - Somente será inscrito o (a) candidato (a) que cumprir as determinações deste Edital.

9 – REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

9.1 - As inscrições serão realizadas nos dias 23, 28, 29,30 e 31/12/15, no horário das 9 horas às 15 horas, na Secretaria Municipal de Saúde situada a Rua Francisco Romão Saturnino, nº 12, em Jequitibá/MG.

9.1.1 - OBSERVAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O CONCORRENTE DEVERÁ FAZER A INSCRIÇÃO PARA A EQUIPE DE SAÚDE DE FAMÍLIA QUE TIVER INTERESSE DE PRESTAR O SERVIÇO, FAZENDO ESTA OPÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO. O CONCORRENTE DEVERÁ RESIDIR NA REGIÃO DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM QUE PRESTARÁ O SERVIÇO, conforme inteligência do Art. 6º, I, da Lei 11.350/2006. Vide quadro abaixo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EQUIPE	Nº DE VAGAS	LOCALIDADE	LOCAL ONDE DEVE RESIDIR O CANDIDATO
IMPACTO	01	LAGOA SANTO ANTÔNIO	LAGOA SANTO ANTÔNIO
IMPACTO	01	DR.CAMPOLINA	DR.CAMPOLINA
IMPACTO	01	VARGEM BONITA	VARGEM BONITA
IMPACTO	01	BREJINHO/COQUEIROS	BREJINHO/COQUEIROS
ALQUIMIA	01	BEBEDOURO	BEBEDOURO
ALQUIMIA	01	PEROBAS	PEROBAS
ALQUIMIA	01	ONÇA	ONÇA
ALQUIMIA	01	BAÚ	BAÚ
ALQUIMIA	01	VERA CRUZ	VERA CRUZ
VALÊNCIA	01	QUEBRA PERNA	QUEBRA PERNA
VALÊNCIA	04	JEQUITIBÁ/ÁREA CENTRAL	Na área central do município de Jequitibá

9.1.2 - OBSERVAÇÃO PARA O CARGO DE COMBATE DE ENDEMIAS:

Não há limitação de local de residência para este cargo.

9.2 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (preenchida corretamente), juntamente com a documentação completa, e currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;

9.2.1 - **As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas, conforme item 9.11;**

9.3 - Os candidatos deverão ter a escolaridade mínima de ensino fundamental. (Não se aplica esta exigência aos candidatos que comprovem que já exerciam em 05 de outubro de 2006 atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Combate a Endemias), conforme §1º do Art. 6º da Lei 11.350/2006.

9.4 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

9.5 - Não serão aceitas inscrições via *fax*, via postal e/ou via *e-mail*;

9.6 - Não serão aceitas inscrições por Procuração;

9.7- As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispendo à Comissão de Avaliação o direito de exclusão dos currículos que



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo I e preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

9.8 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

9.9 - Não serão recebidos os documentos originais, sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas;

9.10 - Acarretará a eliminação sumária do (a) candidato (a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

9.11 – Os documentos necessários para comprovação dos itens 8 e 9 acima, são:

9.11.1 – Conta de energia elétrica, telefone e/ou água do endereço onde reside. Caso o concorrente não possua conta de energia em nome próprio deve comprovar o vínculo com a pessoa cujo nome figure em tal (is) conta (s) e preencher declaração conforme Anexo IV – Modelo 2. Caso não possua qualquer comprovante de endereço, o concorrente deverá apresentar declaração de endereço, conforme Anexo IV – Modelo 1, estando sujeito a sindicância da Comissão. Apresentar cópia autenticada ou cópia + original para autenticação da Comissão. (NECESSÁRIO APENAS PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS)

9.11.2 – Declaração de conclusão do ensino fundamental da escola onde concluiu o referido curso, ou declaração de órgão público que exercia em 05 de outubro de 2006 atividades próprias de agente comunitário de saúde. Apresentar cópia autenticada ou cópia + original para autenticação da Comissão. (NECESSÁRIA PARA AMBAS AS FUNÇÕES)

9.11.3 – Cópia do CPF e da Carteira de Identidade (ou equivalente). Apresentar cópia autenticada ou cópia + original para autenticação da Comissão. (NECESSÁRIA PARA AMBAS AS FUNÇÕES)

9.11.4 – Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral. (NECESSÁRIA PARA AMBAS AS FUNÇÕES)

9.11.5 – Comprovante de Quitação Militar – Certidão Negativa. (NECESSÁRIO PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO)

10 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

a) Da primeira etapa



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A primeira etapa terá caráter eliminatório e consistirá na análise do currículo padrão, conforme modelo apresentado no Anexo I do presente Edital e de análise documental. A análise será feita pela Comissão referenciada no Termo 1 do presente Edital. PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO LEGAL, LEI FEDERAL 11.350/2006, ART 6º, QUE ASSIM DISPÕE:

"Art. 6º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, na área da comunidade onde deverá atuar."

A COMISSÃO IRÁ ANALISAR OS CURRÍCULOS POR REGIÃO. CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO DE ACS PARA REGIÃO ONDE DECLARADAMENTE NÃO RESIDAM SERÃO ELIMINADOS. À COMISSÃO RESERVA SE O DIREITO DE REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AVERIGUAR A VERACIDADE DE DECLARAÇÃO OU DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO QUE JULGAR NECESSÁRIO.

O resultado desta etapa será publicado em órgão oficial e no site do município até o dia 11 de Janeiro de 2016. Eventuais recursos deverão ser impetrados no prazo de cinco dias a contar da data da publicação do resultado. Findo este prazo, os recursos serão decididos no prazo de dois dias úteis.

b) Da segunda etapa

Uma vez classificado (a) na etapa da análise curricular, o (a) candidato (a) será convocado para a segunda etapa, de caráter eliminatório, que consiste em prova de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático definido no **Anexo III**, a ser aplicada na data 28 de janeiro de 2016, às 09:00 hs, na Escola Estadual Professor Vitor Pinto situada à Rua Sete Lagoas, nº 84, centro Jequitibá –MG, com duração máxima de duas horas e 30 minutos. O candidato deverá apresentar-se com meia hora de antecedência, portando uma caneta esferográfica de cor azul, a ficha de inscrição e documento de identidade original.

Passarão para a terceira etapa todos os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% na prova de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O resultado desta etapa será publicado em órgão oficial e no site do município até o dia 12 de Fevereiro de 2016. Eventuais recursos deverão ser impetrados no prazo de cinco dias a contar da data da publicação do resultado. Findo este prazo, os recursos serão decididos no prazo de dois dias úteis.

c) Da Terceira Etapa

c.1. A terceira etapa será de caráter classificatório e consistirá na realização de Curso de Formação e Prática, que conterà carga de horária de 24 horas, com início no dia 26 de Fevereiro.

c.2. A convocação para esta etapa será realizada pela Comissão Especial de Seleção por meio de publicação dos aprovados na segunda etapa no Quadro de Avisos oficial do município, no órgão oficial do município e no site (www.jequitiba.mg.gov.br) onde constarão também o local e horário onde será realizado o Curso de Formação e Prática.

c.3. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao Curso de Formação e Prática na data, local e horário publicados.

c.4. Após a realização do curso, será aplicado teste escrito e teste prático que verificará o aproveitamento de cada candidato. Serão classificados, para a função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, os candidatos por localidade.

O resultado desta etapa será publicado em órgão oficial e no site do município até o dia 28/03/2015. Eventuais recursos deverão ser impetrados no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação do resultado. Findo este prazo, os recursos serão decididos no prazo de dois dias úteis.

11- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade, para fins de classificação, será adotado o seguinte critério de desempate:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos da prova objetiva de múltipla escolha;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa na prova objetiva de múltipla escolha;
- d) tiver maior idade.
- e) Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

12 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 - A convocação para o contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), dentro do número vagas ofertado, e, após este quantitativo, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Jequitibá, convocar-se-ão os candidatos aprovados que estiverem no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação;

12.2 - A convocação para o contrato administrativo dar-se-á por meio de convocação por correspondência oficial da Prefeitura Municipal de Jequitibá, por publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e contempladas no site oficial.

12.3 - O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente;

12.4 – São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital;
- c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstas na Constituição Federal;
- d) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargo/função permitidas em Lei.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e entregues sob protocolo pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado, constando o nome do(a) candidato(a), número da inscrição (modelo expedido pela Comissão Organizadora deste Edital);

13.2 - O prazo para interposição de recurso será nos casos de:

- a - Edital (cinco dias após sua publicação);
- b – Resultado 1ª etapa (cinco dias após a publicação do resultado);



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

c - Resultado 2ª etapa (cinco dias após a publicação do resultado);

d – Resultado Final (cinco dias após sua publicação);

13.3 - Admitido o recurso, caberá a Comissão do Processo Seletivo se manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido;

13.4 - O resultado de cada recurso será publicado no site da Prefeitura Municipal de Jequitibá em até 02(dois) dias, a contar do prazo final para interposição do recurso, pela Comissão do Processo Seletivo;

13.5 - Todos os recursos serão analisados e as alterações da ordem classificatória serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, quando da divulgação do resultado final já homologado.

13.6 - Não será aceito recurso enviado por fax, correio ou qualquer outro meio senão o descrito no subitem 13.1.

13.7 - Não será considerado Recurso, cuja motivação seja alheia ao mérito deste Edital.

14 – DO RESULTADO

14.1 - O resultado deste processo seletivo será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jequitibá. (www.jequitiba.mg.gov.br).

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital;

15.2 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site (www.jequitiba.mg.gov.br), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no órgão oficial do município, as publicações referentes ao edital e a todas as etapas do processo seletivo simplificado;

15.3 - O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria Municipal de Saúde de Jequitibá, no horário de 09 horas às 15 horas ou pelo telefone 31- 3717-6415;

15.4 - É reservado à Prefeitura Municipal de Jequitibá o direito de proceder à contratação em número que atenda ao interesse e necessidades do município;

15.5- Os candidatos aprovados serão convocados para a realização dos procedimentos pré admissionais;

15.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.7 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital;

15.8 - O processo de seleção será realizado pela Comissão do Processo Seletivo designada por Decreto do Prefeito Municipal de Jequitibá, para esse fim;

15.9 - Os candidatos aprovados e contratados submetem-se ao Regime Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Jequitibá.

15.10 - O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será indeterminado, conforme a legislação aplicável ao caso.

Jequitibá, 15 de novembro de 2015.

Múcio Eduardo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO

01 – NOME (sem abreviaturas)

02 – ENDEREÇO:

03 – CEP _____

04 – TELEFONE: _____

05 – CELULAR _____

06 – E-MAIL: _____

07 – DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

08 – ESTADO CIVIL: _____

09 – SEXO: M () F ()

10 – NATURALIDADE: _____

11 – FILIAÇÃO PAI: _____ MÃE: _____

12 – IDENTIDADE: _____

13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

14 – CPF: _____

15 – TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____

SEÇÃO: _____

16 – PROFISSÃO: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO:

Especificar onde e qual o tempo que trabalha como ACS ou ACE

INSTITUIÇÕES

ONDE

TRABALHOU:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA

ANEXO II



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

FUNÇÃO PÚBLICA DE _____

NOME:		
CPF:	R.G.:	TÍTULO ELEITOR:
CERTIFICADO RESERVISTA:		
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	ÁREA DE ATUAÇÃO:	
DECLARAR OPÇÃO PARA A EQUIPE DO PSF QUE DESEJA PRESTAR O SERVIÇO: (preenchimento obrigatório apenas para a função de Agente Comunitário de Saúde)		
<p>O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 01/2015, referente ao Processo Seletivo para contratação de _____.</p> <p>Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Jequitibá, para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do CONTRATANTE.</p>		
JEQUITIBÁ (MG), _____ de _____ de 2015.		
<p>_____</p> <p>ASSINATURA CANDIDATO</p>		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

ANEXO III

Todas as questões terão peso 02 (dois). Prova com quarenta questões. Valor total da prova: 80 pontos

Escolaridade	Função	Conteúdo das provas	Número de questões	Mínimo para aprovação na primeira etapa
Ensino fundamental completo, exceto enquadre em exceção legal conforme Edital	Agente de Saúde ACS e ACE	Conhecimentos gerais, envolvendo lógica e Conhecimentos específicos	Total de 40 questões sendo 20 de Conhecimentos Gerais e 20 de Conhecimentos específicos	48 pontos

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONHECIMENTOS GERAIS E LÓGICA

Números Naturais: O sistema de numeração decimal. Aplicação das operações de adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação na resolução de problemas. Lógica: Generalizações a partir de casos particulares. Compreensão e análise da lógica de uma situação a partir de premissas dadas. Problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico: argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. Reconhecimento de padrões. Raciocínio lógico numérico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação do SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS.

Conhecimentos de apoio às práticas do Agente Comunitário de Saúde: Saúde como dever do Estado e direito social. O processo saúde-doença: conceitos, fatores determinantes de ordem pessoal, ambiental, política e relacionados às condições de vida; cuidados pessoais para a manutenção da saúde e prevenção de agravos à saúde física e mental em todas as fases da vida humana; condições do meio ambiente - controle do uso dos seus recursos. As atribuições do Agente Comunitário de Saúde: cadastramento familiar e territorial - finalidade e instrumentos, interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência- conceitos e práticas; visita domiciliar; promoção da saúde: conceitos e estratégias; cuidados simples, sob supervisão, na assistência aos pacientes: verificação da pressão arterial, da pulsação, da temperatura corporal e das condições da respiração; orientações básicas para uso correto de medicamentos prescritos pelos médicos; realização de curativos simples, aplicação de ataduras e compressas quentes e frias; noções de primeiros socorros:

Sugestões Bibliográficas

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Manual para a organização da atenção básica Brasília 1999.

BRASIL. Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002 art. 3º inc 1 a 3. Cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Avaliação Normativa do Programa Saúde da Família: monitoramento da implantação e funcionamento as equipes de saúde da família: 2001-2002. Brasília, Ministério da Saúde, 2004. BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. Saúde da Família: avaliação da implementação em dez grandes centros urbanos: síntese dos principais resultados/coordenação: Sarah Escorel. 2.ed. atualizada. Brasília, Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Lei 11.350 de 05/10/2006 - Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

BRASIL, Ministério da Saúde. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2000.

BRASIL, Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: 2009. BRASIL, Ministério da Saúde. Atenção básica à saúde da criança: texto de apoio para o agente comunitário de saúde; Atenção integrada às doenças prevalentes na infância - Aidpi. Brasília: Ministério da Saúde; 2001.

2 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CONHECIMENTOS GERAIS E LÓGICA

Números Naturais: O sistema de numeração decimal. Aplicação das operações de adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação na resolução de problemas. Lógica: Generalizações a partir de casos particulares. Compreensão e análise da lógica de uma situação a partir de premissas dadas. Problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico: argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. Reconhecimento de padrões. Raciocínio lógico numérico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação do SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis. Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis. Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças. Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. Conhecer calendário básico de vacinação da criança. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde- N4 8080, de 19 de Setembro de 1990. Atribuições do Agente de Combate às Endemias

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 8.080/90, de 19/9/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei nº 8.142/90, de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde ({SUS}) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências).

ABC do SUS – Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde;

Leishmaniose

Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral - *Ministério da Saúde - Brasília - DF - 2004*

1 Introdução – pág. 9,10;

2 Características Epidemiológicas – pág. 11 a 18;

3 Aspectos Clínicos e Laboratoriais: 3.2 No Cão – pág.26;

6 Medidas Preventivas – pág 59,60;

7 Medidas de Controle – pág. 61 a 69.

Dengue

Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) - Instituído em 24 de julho de 2002 - Ministério da Saúde FUNASA

I Apresentação – pág 3;

II Fundamentação – pág. 4;

III Objetivos – pág. 4;

IV Metas – pág. 4;

V Componentes – pág. 4 a 12;

VI Atribuições e competências – 12,13.

Dengue



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor- Manual de Normas Técnicas -
Ministério da Saúde

FUNASA

1 Noções sobre febre amarela e dengue – pág. 9,10;

2 Biologia dos vetores – pág. 11 a 17;

4 Organização das operações de campo – pág. 27 a 30;

5 Reconhecimento geográfico – pág. 33,34;

6 A visita domiciliar – pág. 35 a 37;

7 Criadouros – pág. 39 a 41;

10 Tratamento – pág. 53 a 59;

11 Recomendações quanto ao manuseio de inseticidas e uso de Equipamentos e
Proteção Individual (EPI) – pág.61;

13 Controle biológico e manejo ambiental – pág. 65, 66;

14 Participação comunitária – pág. 67, 68;

Anexo III – pág. 75 a 77.

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO

Atenção:

Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo Público.

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – PRÓPRIA PESSOA

Eu, _____,
(nome completo)

inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da Lei QUE RESIDO NO
ENDEREÇO _____,
(endereço completo)

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“**Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Jequitibá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

MODELO 2 - DECLARAÇÃO - No caso de não ser o TITULAR DO COMPROVANTE:

Declaro que _____,
RG Nº _____, reside no endereço do qual sou titular do comprovante,
sendo nosso grau de relacionamento de _____.

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Assinatura do Candidato e CPF

Assinatura do Titular do Comprovante de Residência e CPF

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

EM TODOS OS DOIS MODELOS A FIRMA DEVE SER RECONHECIDA EM CARTÓRIO.